



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IPOJUCA / PE

Processo: 6433420128170730

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ALUISIO MARCULINO DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., em atendimento ao despacho publicado no dia 15.10.2018, apresentar suas:

ALEGAÇÕES FINAIS

Trata se de demanda onde o autor alega informa que foi vítima de acidente automobilístico ocorrido no dia 30.03.2019 e que em decorrência deste sofreu sequelas de caráter irreversíveis.

De maneira que, de posse de toda documentação ingressou com pedido administrativo e que após minuciosa análise médica/documental, recebeu o valor de R\$ 4.725,00(quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais).

Todavia, insatisfeito com o valor recebido, ingressou com a presente demanda pleiteando a diferença do Seguro Obrigatório DPVAT.

Com efeito, após os procedimentos de praxe iniciais, foi determinada a realização da prova pericial no autor e esta apenas serviu para corroborar com o pagamento realizado em seara administrativa, vejamos:

Laudo pericial judicial

SEGMENTO ANATÔMICO
Marque o percentual

1º lesão
Membro inferior direito.

☐ 10% Residual ☐ 25% Leve ☒ 50% Média ☐ 75% Intensa

2º lesão

☐ 10% Residual ☐ 25% Leve ☐ 50% Média ☐ 75% Intensa

Parecer de perícia medica administrativa

DANOS

Dano	%	Dimensão	Graduação
Perda funcional completa de um dos membros inferiores	70	1	50

Valor avaliado: 4.725,00

Comprovante de pagamento administrativo.

31/01/2012

- BANCO DO BRASIL -

6:04:05

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTOS: TED - OUTRA TITULARIDADE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO

AGÊNCIA: 1769-8

CONTA: 00.000.611.000-2

DATA DA TRANSFERÊNCIA:

24/01/2012

NÚMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL:

4.725,00

***** TRANSFERIDO PARA :

CLIENTE: ALUISIO MARCULINO DA SILVA

BANCO : 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGÊNCIA : 301-4

CONTA : 00.000.008.214-3

Nr. Autenticação: F.139.FDE.6D1.87C.175

Desta forma, vem a Ré requerer que seja a presente demanda julgada improcedente com fundamento no artigo 487 inciso I do CPC ante a comprovada quitação administrativa.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

IPOJUCA, 17 de outubro de 2018.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE